



## LEI MUNICIPAL N. 1.130, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Inclui meta e objetivo no Plano Plurianual, abre crédito especial ao orçamento vigente do município de Cachoeira Dourada-MG no valor de R\$ 1.521,60 (hum mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para participar das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.101, de 23 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

INSERIR NO PROGRAMA DA SAÚDE:

2.0089 ASSISTENCIA EM SAÚDE ESPECIALIZADA

“**META:** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

**OBJETIVO:** o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os serviços de saúde da rede de urgência e emergência, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.”

**Art. 2º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.521,60 (hum mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) ao orçamento vigente do município de Cachoeira Dourada – MG para a cobertura das despesas decorrentes da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	RS1.521,60
02.18	Secretaria Municipal de Saúde	
02.18.10	Saúde	
02.18.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.18.10.302.0009	Á Receita é Saúde	
02.18.10.302.0009.2.0089	Apoio ao CISTRI	



3.1.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	
<b>01.000.000.000</b>	<b>Recurso Ordinário</b>	<b>RS258,67</b>
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	
<b>01.000.000.000</b>	<b>Recurso Ordinário</b>	<b>RS1.202,06</b>
4.4.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	
<b>01.000.000.000</b>	<b>Recurso Ordinário</b>	<b>RS60,87</b>

**Art. 3º** Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguintes dotações orçamentária:

02.	Poder Executivo	<b>RS1.521,60</b>
02.02	Procuradoria Geral do Município	
02.02.03	Essencial Á Justiça	
02.02.03.092	Representação Judicial e Extra Judicial	
02.02.03.092.0002	Gestão Compartilhada	
02.02.03.092.0002.1.0001	Desapropriação e Aquisição Imóveis	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
<b>01.000.000.000</b>	<b>Recurso Ordinário</b>	<b>RS1.521,60</b>

**Art. 4º** Os créditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão ser suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2014 vigente do município.

**Art.5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de outubro de 2014;** 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República, e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSE MÁRCIO STORTI**  
Prefeito Municipal

**SIMONE APARECIDA MATTOS**  
Secretária Municipal de Saúde